



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 150720248733

QUINTA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 1507

## EDITORAÇÃO

**Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação

### Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico  
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000  
CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**E-mail:** atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº. 1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial> por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**150720248733**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 7.099/2024 .....	2
DECRETO Nº 7.100/2024 .....	3
DECRETO Nº 7.101/2024 .....	4
PORTARIA Nº 1.461/2024 .....	5
CONVÊNIO Nº 001/2024 ENTRE MUNICÍPIO DE ARAPOTI E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE .....	6
PLANO DE APLICAÇÃO .....	10

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 7.099/2024

Nomeia Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar a seleção de estagiários para esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal de n.º 2.263, de 04 de outubro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, composta pelos seguintes membros:

**Presidente** - João Paulo da Silva

**Membro** - Gabriel Leandro de Melo

**Membro** - Marta Silva do Carmo

**Membro** - Marineo João Mendes Ferreira Júnior

**Membro** - Renata Tiemi Uesugi

**Art. 2º** Será afastado desta comissão os integrantes que possuam parentesco até o 3º grau, com os candidatos que vierem a se inscrever para o referido Processo de Seleção de Estagiários.

**Art. 3º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o **Decreto de n.º 6.774, de 17 de julho de 2023**.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, n° 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 7.100/2024

Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o exposto no Art. 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o exposto na Seção V, Art. 91 da Lei Municipal n.º 411 de 20 de janeiro de 1993 e;

**CONSIDERANDO** o requerimento exarado pela servidora e;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º 1.568/2024 da Divisão de Recursos Humanos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Concede licença especial a servidora, **SONIA APARECIDA MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.261-5 e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.459-50, ocupante do cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

**Parágrafo único:** A licença que se refere o Artigo 1º deste decreto corresponderá ao período de 90 (noventa) dias, a contar de **06 de fevereiro a 05 de maio de 2024**.

**Art. 2º** Deve a Divisão de Recursos Humanos, anotar na ficha funcional da servidora a concessão da referida licença, bem como, anexar cópia deste respectivo ato, arquivando-se nos moldes e cautelas de praxe adotados pelo setor.

**Art. 3º** Transcorrido o período estabelecido pela licença especial nos termos do Art. 91 da Lei Municipal n.º 411/93, deverá a servidora retomar suas atividades funcionais imediatamente.

**Art. 4º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone 0800 400 1005- CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### DECRETO Nº 7.101/2024

Nomeia pessoal para cargo comissionado na Administração Pública do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar Municipal N°. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal N° 07 de 21 de Junho de 2007; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de n.º 1.776/2024 da Divisão de Recursos Humanos.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia na data de **20 de fevereiro de 2024** para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE**, a senhora **SILMARA DE LARA JUSTO** portadora da cédula de identidade RG n.º X.XXX.306-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF de n.º XXX.XXX.489-68

**Art. 2º** Deve a seção de atos administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ -**

### PORTARIA Nº 1.461/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n°. 01/2024 nomeada pela Portaria n.º 1.447/2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e

**CONSIDERANDO** a complexidade de documentos que fundamentam o processo e o zelo no andamento da investigação; e

**CONSIDERANDO** a solicitação de Prorrogação de prazo exarado pelo presidente da Comissão por meio do Ofício de N°. 001/2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância n.º 01/2024, devidamente nomeada pela Portaria n.º 1.447 de 10 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Deve a Seção de Atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art. 3º** Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2024.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FARMÁCIA**

Rua Expedicionários, 414 – Centro - Fone / Fax (43) 3512-3061  
**ARAPOTI – PARANÁ -**

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **ARAPOTI** E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Arapoti**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.658.377/0001-31, com sede à Rua Placídio Leite, 148, Centro Cívico nesta cidade de Arapoti - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Irani José Barros, portador da cédula de identidade RG n.º 45315916 - PR e do CPF n.º 654.343.409-06, residente e domiciliado em Rua Jauri Viana Esteves, 799 – Vila Holandesa, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ n.º 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG n.º 8598364-4 SESP-PR, do CPF n.º 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

**I – PREFEITURA MUNICIPAL:**

- repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor de R\$ 310.000,00 em quatro parcelas de R\$ 77.500,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;
- estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
- garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
- manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
- efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

A R A P O T I - P A R A N Á

Assinado por 3 pessoas: IRANI JOSÉ BARROS, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO e MICHELE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1COE-8064-81EF-5146> e informe o código 1COE-8064-81EF-5146





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FARMÁCIA**

Rua Expedicionários, 414 – Centro - Fone / Fax (43) 3512-3061  
**ARAPOTI – PARANÁ -**

- f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
- g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
- h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
- i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
- j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
- k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

**II - AO CONSÓRCIO:**

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
- b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
- c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
- d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
- e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
- f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
- g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
- h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

A R A P O T I - P A R A N Á

Assinado por 3 pessoas: IRANI JOSÉ BARROS, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO e MICHELE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1COE-8064-81EF-5146> e informe o código 1COE-8064-81EF-5146





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FARMÁCIA**

Rua Expedicionários, 414 – Centro - Fone / Fax (43) 3512-3061  
**ARAPOTI – PARANÁ -**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º. 0700110.301.0004.2034, elemento de despesa - 337170 Fonte: 303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA** – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

A R A P O T I - P A R A N Á

Assinado por 3 pessoas: IRANI JOSÉ BARROS, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO e MICHELE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1COE-8064-81EF-5146> e informe o código 1COE-8064-81EF-5146





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FARMÁCIA**

Rua Expedicionários, 414 – Centro - Fone / Fax (43) 3512-3061  
**ARAPOTI – PARANÁ -**

Arapoti, 09 de fevereiro de 2024

Irani José Barros  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome, cargo e CPF:  
Xênia Guérios Moraes Dalzotto  
SMS- CAF CPF-616.999.349-91

2 – Nome, cargo e CPF:  
Michele de Oliveira  
SMS- PVC- ADM CPF- 054.989.629-59

A R A P O T I - P A R A N Á

Assinado por 3 pessoas: IRANI JOSÉ BARROS, XÊNIA GUÉRIOS MORAES DALZOTTO e MICHELE DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arapoti.1doc.com.br/verificacao/1COE-8064-81EF-5146> e informe o código 1COE-8064-81EF-5146



- 1 -

<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>			
<b>I— DADOS CADASTRAIS</b>			
Órgão / entidade proponente: <b>CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE</b>			
Telefone: <b>(41) 3323-7829 – 3324-8944</b>		CNPJ: <b>03.273.207/0001-28</b>	
Endereço: <b>Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080</b>			
Conta corrente: <b>5024-5</b>		Banco do Brasil Agência: <b>3793-1</b>	
Nome do Responsável: <b>Aquiles Takeda Filho</b>			
CPF: 065.015.569-61	RG: 8.598.364-4	SESP-PR	Cargo: <b>Presidente</b>
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426			
Cidade: Marilândia do Sul		UF : Paraná	CEP: 86825-000
<b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>			
<b>Identificação do Serviço</b>			
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.			
<b>Metas a serem atingidas</b>			
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.			
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.			
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.			
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>			
- Prefeitura Municipal de Arapoti - população de 28.115 habitantes.			
<b>Justificativa da Solicitação</b>			
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.			
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.			

11550823820670404946065850422358491357

- 2 -

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2024	R\$ 77.500,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2024	R\$ 77.500,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2024	R\$ 77.500,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2024	R\$ 77.500,00

**Período de Execução:** **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
**Fim:** 31 de dezembro de 2024

### III - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024

Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio